



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

Regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 2.394, de 14 de dezembro de 2023, além das demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

INTERESSADO: Município de Santa Helena/SC

ÓRGÃOS REQUISITANTES:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER,

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h:30min do dia 23/10/2026 até às 08h:15min do dia 10/11/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANCES): às 08h:20min do dia 10/11/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário oficial de Brasília (DF).

LOCAL DA SESSÃO: Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.



1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Dom Feliciano, nº 476, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 80.912.140/0001-75, neste ato representado pelo Sr. CLOVIS LAZAROTTO, Prefeito Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, realizado por meio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.2. A publicidade da licitação será realizada mediante a publicação do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e em Jornal de Grande Circulação Diária, sendo o inteiro teor do edital e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência do Município de Santa Helena/SC, e no Portal de Compras Públicas.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de penteado elaborado, maquiagem profissional com aplicação de cílios postiços, destinados à preparação das três integrantes da Corte Oficial de Soberanas do Município de Santa Helena/SC para participação em eventos oficiais, conforme as condições previstas na Lei Municipal nº 1.249/2025, pelo período de 12 (doze) meses, mediante execução integrada dos serviços em estabelecimento situado no Município de Santa Helena/SC, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I.

2.2. Caso haja discordância entre o descritivo do item no Edital e na PLATAFORMA ELETRÔNICA www.portaldecompraspublicas.com.br, prevalecerá o descritivo constante no Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas e que atuem em ramo compatível com o objeto licitado, desde que atendam às exigências deste Edital e estejam devidamente credenciadas no sistema eletrônico.

3.2. As cooperativas poderão participar da licitação, observadas as condições estabelecidas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3.3. Será permitida a participação em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Aplicam-se os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno porte que atenderem aos requisitos legais.

3.4.1. Todos os itens, considerados individualmente, possuem valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 e serão disputados exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, ressalvadas as hipóteses justificadas do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a serem examinadas antes da publicação e, quando cabível, antes de eventual republicação do item.

3.4.2. A prioridade de contratação de ME/EPP sediada local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido, será aplicada observadas a Lei Complementar nº 123/2006 e as condições do Decreto Municipal nº 2.024/2021.

3.4.2.1. Considera-se local o fornecedor sediado no Município de Santa Helena/SC.

3.4.2.2. Considera-se regional o fornecedor sediado em município integrante da AMEOSC.

3.4.2.3. Os benefícios previstos nos itens 3.4.1 e 3.4.2 não serão aplicados quando incidir alguma das exceções do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive inexistência de pelo menos três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir o objeto, ou quando o tratamento não for vantajoso ou prejudicar o conjunto do objeto.



3.5. Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrem em qualquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como aqueles impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.6. Para verificação da existência de sanções que impeçam a participação na licitação ou a contratação com a Administração Pública, serão realizadas consultas aos cadastros oficiais pertinentes, inclusive por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU) e dos cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), observados a abrangência e os efeitos jurídicos das eventuais sanções identificadas.

3.7. O impedimento de participar da licitação estende-se àqueles que atuem com o objetivo de fraudar ou burlar sanções administrativas aplicadas a terceiros, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.8. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.8.1. A fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 é restrita às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da licitação, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o limite de receita bruta máxima para enquadramento como EPP.

3.8.2. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser comprovada na forma da legislação vigente.

3.8.3. A constatação de declaração falsa ou de enquadramento indevido sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3.8.4. O licitante que não comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não fará jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O certame será realizado por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas.

4.2. Poderão participar da licitação os interessados devidamente credenciados junto ao Portal de Compras Públicas, mediante utilização de chave de identificação e senha pessoal e intransferível.

4.3. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes ao certame.

4.4. Como condição para participação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos.

4.5. A licitante é responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, bem como pelo acompanhamento das operações durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Todos os custos decorrentes da participação no certame serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. A proposta deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

5.1.1. A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor, devendo ser apresentada em formato PDF por meio do sistema eletrônico, nos termos deste Edital.

5.2. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

5.3. Após o início da sessão pública, não será admitida a desistência da proposta ou do lance ofertado, salvo motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

5.4. Os preços propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e demais despesas incidentes.



5.5. O Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares e esclarecimentos em sede de diligência, devendo o licitante apresentá-los no prazo fixado.

5.6. Os preços unitários estimados constantes do Anexo I constituem valores máximos aceitáveis para cada item. A proposta deverá contemplar a totalidade dos itens integrantes do lote único, com a indicação dos respectivos preços unitários e do valor global do lote.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser cadastrada exclusivamente no sistema eletrônico, observados os prazos e condições estabelecidos neste Edital.

6.2. A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar proposta readequada em formato PDF, contendo, no mínimo:

I – razão social, CNPJ e dados para contato;

II – descrição do objeto, marca, modelo e fabricante, quando aplicável;

III – preços unitários e totais;

IV – valor total da proposta;

V – prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

VI – identificação e assinatura do representante legal, admitida assinatura eletrônica.

6.3. É vedada a inclusão de qualquer elemento que permita identificar a licitante na proposta cadastrada no sistema antes do encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação.

6.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, e compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

6.5. Erros materiais ou formais sanáveis da proposta poderão ser corrigidos mediante diligência, desde que preservados o objeto, a substância da oferta, o preço final e a isonomia entre licitantes; a disciplina do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 será observada especificamente quanto aos documentos de habilitação.

6.6. O Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos e documentos complementares necessários à análise da proposta.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e do Termo de Referência.

6.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, os quais deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, em formato PDF, observados os prazos estabelecidos neste Edital.

7.1.1. Os documentos deverão estar válidos na data de sua apresentação.

7.1.2. Os documentos que não possuem prazo de validade expresso serão aceitos quando emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de sua apresentação, salvo disposição legal em contrário.

7.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Declaração Unificada, conforme modelo constante do Anexo III do edital.

7.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial competente.

7.2.3. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), sujeito à verificação de autenticidade.

7.2.4. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado na Junta Comercial competente, acompanhado das alterações ou da consolidação e da identificação dos administradores.

7.2.5. Sociedade simples: ato constitutivo inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento comprobatório dos administradores.

7.2.6. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá apresentar:



- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme aplicável, emitida no ano corrente;
- b) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante do Anexo II do edital.

7.3. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 7.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ .
- 7.3.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, ou Alvará de Localização e Funcionamento compatível com o objeto licitado.
- 7.3.3. Certidão Conjunta de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 7.3.4. Certidão de Regularidade Fiscal Estadual.
- 7.3.5. Certidão de Regularidade Fiscal Municipal.
- 7.3.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 7.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 7.3.8 O Município poderá realizar consulta de ofício quanto à regularidade fiscal municipal perante o Município de Santa Helena/SC.

7.3.9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.3.10. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.4.1. Apresentação de certificado de conclusão de curso de qualificação ou capacitação profissional, compatível com cada serviço integrante do lote único, referente aos profissionais indicados para sua execução, abrangendo:
 - a) Penteados: curso de cabeleireiro, penteados ou formação equivalente que contemple a execução de penteados;
 - b) Maquiagem: curso de maquiagem profissional ou formação equivalente;
- 7.4.2. Será admitida a apresentação de certificados distintos para cada profissional, bem como de certificado de formação que contemple mais de uma das atividades, desde que comprovada a qualificação para todos os serviços contratados.

7.5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 7.5.1. Encerrada a fase de negociação, o Pregoeiro convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para apresentar, por meio da plataforma eletrônica, a proposta readequada ao valor final negociado, no prazo de 2 (duas) horas.
- 7.5.2. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, de ofício, mediante justificativa registrada na plataforma eletrônica, ou mediante solicitação justificada do licitante, apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido.
- 7.5.3. O não atendimento da convocação para apresentação da proposta readequada, no prazo estabelecido, implicará a desclassificação da proposta, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.
- 7.5.4. Após a análise e aceitação da proposta readequada, o Pregoeiro procederá à fase de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.
- 7.5.5. Caso os documentos de habilitação exigidos neste Edital ainda não estejam disponíveis na plataforma eletrônica, o Pregoeiro convocará o licitante para apresentá-los, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação.
- 7.5.6. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, de ofício, mediante justificativa registrada na plataforma eletrônica, ou mediante solicitação justificada do licitante, apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido.
- 7.5.7. Caso os documentos de habilitação já estejam disponíveis na plataforma eletrônica, fica dispensada nova apresentação, devendo o Pregoeiro prosseguir diretamente com a análise da documentação e os demais atos da fase de habilitação.
- 7.5.8. Serão aceitos documentos emitidos eletronicamente, desde que seja possível verificar sua autenticidade e validade.



7.5.9. Não serão aceitos protocolos de solicitação ou de entrega de documentos em substituição aos documentos exigidos neste Edital.

7.5.10. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do licitante, observada a distinção entre matriz e filial, quando aplicável, ressalvados os documentos que, por sua natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

7.5.11. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.5.12. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.5.13. O Pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecer dúvidas ou complementar informações acerca dos documentos apresentados, observadas as disposições do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível aos interessados, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5.15. Caso o licitante seja inabilitado, o Pregoeiro convocará o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo-se à análise de sua proposta e às demais etapas previstas neste Edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, mediante decisão fundamentada, aquelas que não atenderem às exigências deste Edital.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não atenderem às especificações técnicas constantes neste Edital e seus Anexos;

c) apresentarem preços inexequíveis ou, após a negociação, permanecerem acima do valor máximo aceitável para a contratação, correspondente ao valor estimado pela Administração;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser realizada exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema eletrônico, iniciando-se a fase competitiva, na qual os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico.

8.7. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou solicitar documentos e informações complementares necessários ao julgamento.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o valor global do lote único, observando o horário fixado e as regras de aceitação.



9.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,05 (cinco centavos de real), aplicando-se a todos os lances ofertados.

9.2. O Pregoeiro poderá excluir lance manifestamente inexequível ou lançado em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital, mediante justificativa registrada no sistema.

9.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa Aberto, conforme art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.3.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos. E, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.3.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 9.3.1 e 9.3.2, a Sessão Pública será encerrada automaticamente.

9.4. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006. Permanecendo o empate, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar, por meio do sistema eletrônico, com a licitante que tenha apresentado o melhor preço, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.1.1. A licitante convocada para negociação deverá manifestar-se no prazo fixado pelo Pregoeiro.

11.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



11.2. O critério de julgamento será o de menor preço global do lote único, observados os valores máximos unitários estabelecidos para cada item, as especificações do Termo de Referência e as demais condições previstas neste Edital.

11.3. Concluída a negociação, a licitante melhor classificada deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao valor final negociado, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no item 7.5 deste Edital.

11.3.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato PDF.

11.4. O Pregoeiro poderá promover diligências para sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta ou dos documentos apresentados, mediante decisão fundamentada e registrada em ata.

11.4.1. Havendo necessidade de suspensão da sessão para realização de diligências, esta será reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico.

11.5. Caso a proposta ou a documentação da licitante melhor classificada não atenda às exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta apta à adjudicação.

11.6. O Pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública, mediante justificativa.

11.7. O sistema eletrônico disponibilizará as atas e os relatórios do certame para consulta dos interessados.

11.8. Encerrada a classificação, será formado cadastro de reserva, com registro dos licitantes que aceitarem fornecer ao preço do vencedor e dos que mantiverem suas propostas, respeitada a ordem de classificação, para convocação nas hipóteses legais e regulamentares.

12. DOS RECURSOS

12.1. Quanto ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o respectivo ato, no prazo indicado pelo sistema e pela condução da sessão, sob pena de preclusão, observando-se o art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021; a apreciação ocorrerá em fase única.

12.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para razões recursais será contado da intimação ou da lavratura da ata de habilitação/inabilitação, conforme o art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Os demais licitantes terão igual prazo para contrarrazões, iniciado na intimação pessoal ou divulgação da interposição do recurso; será assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa.

12.3. A apreciação dos recursos observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior para decisão final.

12.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. O acompanhamento dos recursos e demais atos do certame poderão ser realizado por meio do Portal de Compras Públicas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

13.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas ou do Protocolo Eletrônico do Município de Santa Helena/SC, dirigidos ao Pregoeiro.

13.2.1. Não serão aceitas impugnações ou pedidos de esclarecimentos encaminhados por e-mail.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas e no Portal da Transparência do Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

13.4. Acolhida a impugnação que implique alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame, com a devida republicação.

13.5. A impugnação tempestiva não impedirá a participação do licitante no certame.



13.6. O Pregoeiro poderá promover alterações no Edital, de ofício ou em decorrência de esclarecimentos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

14.1. Dos Recursos Orçamentários:

14.1.1. A indicação da dotação orçamentária será exigida no momento de cada contratação decorrente da ata de registro de preços, antes da emissão da nota de empenho, observadas a disponibilidade orçamentária e as exigências do art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Dos Recursos Financeiros:

14.2.1. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais.

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2. A anulação ou a revogação da licitação observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, quando cabível.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Homologado o certame, será convocado o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços. Cada contratação posterior será formalizada por Ordem de Serviço e empenho que identifiquem os itens, quantitativos e valores.

16.2. A licitante vencedora será convocada para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da convocação, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

16.2.1. A assinatura poderá ser realizada pelo representante legal ou procurador devidamente constituído.

16.3. Caso a adjudicatária não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos.

16.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços sujeitá-la-á às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o previsto no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

17.2. O objeto licitado deverá ser executado pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

18. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. As regras acerca da gestão e fiscalização são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I a este Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, incluindo profissionais qualificados, produtos, materiais, utensílios, equipamentos e



estabelecimento adequado para execução dos serviços, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas e encargos necessários.

19.2. Disponibilizar os profissionais e recursos necessários à execução dos serviços de penteado e maquiagem, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, responsabilizando-se pela adequada prestação dos serviços nos horários estabelecidos pela Administração.

19.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo profissionais, produtos, materiais, equipamentos, instalações, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à execução do objeto.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. São obrigações da CONTRATANTE:

20.1.1. Convocar a adjudicatária para assinar a ata de registro de preços;

20.1.2. Fornecer à CONTRATADA as informações e as condições necessárias à regular execução do contrato.

20.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os prazos e condições estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da contratação.

20.1.4. Realizar a gestão e a fiscalização do contrato, acompanhando a execução do objeto, promovendo os apontamentos necessários e realizando o recebimento nas formas e condições previstas nos arts. 140 a 142 da Lei nº 14.133/2021.

20.1.5. Zelar para que a CONTRATADA mantenha, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.1.6. A CONTRATANTE se obriga a tratar os dados pessoais da CONTRATADA e de seus colaboradores em estrita conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), zelando pela minimização da coleta e pela necessidade específica da finalidade. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis para obtenção de vantagem econômica, exceto nas hipóteses legais.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I a este Edital.

22. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

22.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação observará as disposições da Lei nº 14.133/2021.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

23.5. O descumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na legislação aplicável, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

24. DA VIGÊNCIA

24.1. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contada da publicação de seu extrato no PNCP e no Diário Oficial do Município, conforme art. 103, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.394/2023, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, mediante comprovação da vantagem do preço.

25. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. Quando da inexecução total ou parcial do objeto contratado, fica assegurado ao Município o direito à extinção do contrato, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

25.2. A extinção do contrato poderá ser:

25.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

25.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

25.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

25.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços (quando existente) se dará conforme o estabelecido no Decreto Municipal nº 2.394/2023.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.2. É facultado ao Pregoeiro, com apoio da equipe de apoio e da autoridade competente quando couber, promover diligências observados os arts. 59, 64 e 71 da Lei nº 14.133/2021 e o princípio do julgamento objetivo.

26.3. As alterações contratuais eventualmente necessárias observarão o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

26.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

26.5. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

26.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso/SC para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

27. DOS ANEXOS

27.1. Anexo I - Termo de Referência

27.2. Anexo II - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

27.3. Anexo III - Declaração Unificada;

27.4. Anexo IV - Proposta Readequada

27.5. Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Santa Helena – SC, 21 de outubro de 2026.

CLOVIS

LAZAROTTO:56

347359987

Assinado de forma digital
por CLOVIS
LAZAROTTO:56347359987
Dados: 2026.10.21 16:30:56
-03'00'

CLOVIS LAZAROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de penteado elaborado, maquiagem profissional com aplicação de cílios postiços, destinados às integrantes da Corte Oficial de Soberanas (Rainha, 1ª Princesa e 2ª Princesa) do Município de Santa Helena/SC, para atendimento das agendas de representação institucional, conforme especificações e quantitativos abaixo:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	V. TOTAL
1	PENTEADO ELABORADO, PRESO OU SEMIPRESO, COM FIXAÇÃO E ACABAMENTO ADEQUADOS AO EVENTO E AO USO DE COROA, QUANDO NECESSÁRIO.	Serv.	40	178,44	7.137,60
2	MAQUIAGEM PROFISSIONAL COM PREPARAÇÃO DA PELE, ACABAMENTO ADEQUADO A EVENTOS E REGISTROS FOTOGRÁFICOS, FIXAÇÃO E APLICAÇÃO DE CÍLIOS POSTIÇOS.	Serv.	40	170,99	6.839,60
VALOR TOTAL					13.977,20

1.2. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A licitação será realizada por pregão eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, em LOTE ÚNICO formado pelos itens 1 e 2, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE. A proposta deverá abranger os dois itens, com preços unitários individualizados e respeito aos valores unitários máximos de aceitabilidade previstos no edital. A adoção do agrupamento observará a demonstração exigida pelo art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Os quantitativos são estimativos e não obrigam a Administração à contratação integral. As solicitações ocorrerão de acordo com as agendas oficiais e as necessidades efetivas do Município.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação destina-se à preparação das integrantes da Corte Oficial de Soberanas para atividades de representação institucional do Município de Santa Helena/SC, em conformidade com a finalidade prevista na Lei Municipal nº 1.249/2025.

2.2. As integrantes participam de eventos, solenidades, atividades de divulgação e outras agendas oficiais. A prestação dos serviços de cabelo e maquiagem, conforme a demanda de cada ocasião, visa assegurar apresentação adequada às atividades de representação.

2.3. O Estudo Técnico Preliminar do processo fundamenta a solução adotada, o dimensionamento estimativo dos atendimentos e a forma de execução sob demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



3.1. A solução consiste no registro de preços dos dois serviços, com execução parcelada e mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, conforme as agendas oficiais.

3.2. A prestação compreenderá a disponibilização de profissionais, equipamentos, utensílios e produtos necessários, a execução no horário previamente informado e a verificação do atendimento pela fiscalização municipal.

3.3. Os serviços de penteado e maquiagem compõem a preparação das mesmas três soberanas para os compromissos oficiais e deverão ser coordenados pela contratada, no mesmo local e dentro dos horários definidos pela Administração. A contratação por itens separados poderia exigir deslocamentos entre estabelecimentos, dificultar a compatibilização de agendas, ocasionar atrasos e comprometer serviços já realizados. O lote único concentra a organização e a responsabilidade pela preparação integral, reduzindo deslocamentos e custos indiretos de coordenação e fiscalização, conforme justificativa desenvolvida no ETP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços são comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente mediante especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O penteado deverá apresentar acabamento adequado à duração do evento e, quando necessário, permitir o uso confortável e seguro da coroa oficial.

4.3. A maquiagem deverá apresentar acabamento profissional e boa fixação, incluindo preparação da pele e cílios postiços, sem imposição de técnica ou equipamento exclusivo, como Airbrush.

4.4. Os cosméticos deverão estar dentro do prazo de validade e regularizados perante a ANVISA, conforme a classificação de cada produto. Os materiais descartáveis não poderão ser reutilizados e os instrumentos reutilizáveis deverão ser processados conforme as normas sanitárias aplicáveis.

4.5. A contratada deverá dispor de estrutura e profissionais em número suficiente para concluir os atendimentos nos horários solicitados, inclusive quando houver necessidade de preparação concomitante das integrantes da Corte.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, por ordem de serviço ou instrumento equivalente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, indicando as integrantes a serem atendidas, os serviços necessários, a data, o local e o horário de conclusão.

5.2. Os serviços deverão ser executados de forma integrada, em um único estabelecimento situado no Município de Santa Helena/SC, disponibilizado pela empresa contratada, que deverá possuir estrutura, equipamentos, materiais e condições adequadas de higiene e segurança para a realização dos atendimentos de penteado e maquiagem das três Soberanas, observados os horários previamente estabelecidos pela Secretaria requisitante, sem necessidade de deslocamento entre diferentes estabelecimentos durante a preparação.

5.3. Os atendimentos poderão ser solicitados em conjunto, de acordo com as necessidades das agendas oficiais. Caso a Administração pretenda contratar isoladamente algum dos itens integrantes do lote, deverá realizar previamente pesquisa de mercado e demonstrar a vantagem da contratação específica, nos termos do art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Somente serão pagos os serviços efetivamente solicitados, executados e aceitos.

5.4. A contratada fornecerá todos os insumos e equipamentos necessários, sem cobrança adicional, e deverá comunicar imediatamente à fiscalização eventual impedimento que possa comprometer a agenda.



5.5. Serviços executados em desconformidade deverão ser corrigidos, sem custo adicional, quando tecnicamente possível e compatível com o horário do evento, sem prejuízo da apuração das responsabilidades cabíveis.

6. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A gestão e a fiscalização da execução observarão a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 2.394/2023, mediante atuação dos agentes designados pela Administração.

6.2. O fiscal acompanhará a execução dos serviços, verificará o cumprimento das solicitações e registrará eventuais ocorrências, comunicando ao gestor as situações que demandarem providências superiores à sua competência.

6.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui a responsabilidade da contratada pela execução dos serviços.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição será realizada por unidade de serviço efetivamente prestado e aceito, observada a especialidade contratada e a quantidade constante da respectiva solicitação.

7.2. Os serviços serão conferidos pela fiscalização, para fins de recebimento e liquidação, observando-se o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

7.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal correspondente aos serviços executados, seu recebimento e a regular liquidação da despesa.

7.4. A nota fiscal deverá permitir a identificação dos serviços, quantidades e solicitação correspondente. Eventuais erros que impeçam a liquidação deverão ser sanados pela contratada.

7.5. Serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção ocorrerá por pregão eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO, formado pelos itens 1 e 2. A proposta deverá abranger os dois itens, com preços unitários individualizados, observados os preços unitários máximos definidos no edital. A contratação posterior de item isolado observará o art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.2.1. Os documentos de habilitação serão exigidos do licitante vencedor, após o julgamento das propostas, ressalvadas as hipóteses legais e as condições previstas no edital.

8.2.2. Os documentos deverão ser apresentados por meio do Portal de Compras Públicas, na forma e nos prazos previstos no edital, admitidas as consultas e diligências legalmente cabíveis.

8.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1. Declaração Unificada, conforme modelo previsto no edital.

8.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial competente.

8.3.3. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), sujeito à verificação de autenticidade.

8.3.4. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado na Junta Comercial competente, acompanhado das alterações ou da consolidação e da identificação dos administradores.

8.3.5. Sociedade simples: ato constitutivo inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento comprobatório dos administradores.



8.3.6. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá apresentar:

- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme aplicável, emitida no ano corrente;
- b) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante do Anexo II do edital.

8.4. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.4.1. Comprovante de inscrição no CNPJ.

8.4.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, quando houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto.

8.4.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições previdenciárias, na forma da certidão conjunta competente.

8.4.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da legislação aplicável.

8.4.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

8.4.6. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), quando legalmente exigível.

8.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa, quando aplicável.

8.4.8. O Município poderá realizar consulta de ofício quanto à regularidade fiscal municipal perante o Município de Santa Helena/SC.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando aplicável, observadas as regras legais pertinentes.

8.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1. Apresentação de certificado de conclusão de curso de qualificação ou capacitação profissional, compatível com cada serviço integrante do lote único, referente aos profissionais indicados para sua execução, abrangendo:

a) Penteadado: curso de cabeleireiro, penteados ou formação equivalente que contemple a execução de penteados;

b) Maquiagem: curso de maquiagem profissional ou formação equivalente;

8.6.2. Será admitida a apresentação de certificados distintos para cada profissional, bem como de certificado de formação que contemple mais de uma das atividades, desde que comprovada a qualificação para todos os serviços contratados.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

9.1. O valor total estimado é de R\$ 13.977,20 (treze mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte centavos), correspondente às quantidades e aos valores unitários indicados na tabela do item 1.1.

9.2. Os valores referenciais foram extraídos da pesquisa de preços do processo, que contempla cotação direta e referências de contratações públicas comparáveis, observados o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e as disposições pertinentes do Decreto Municipal nº 2.394/2023.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento na ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas quando da formalização de cada contratação ou emissão do respectivo empenho, observada a legislação aplicável.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Santa Helena/SC, 24 de setembro de 2026.

SADI COLETTO

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

JORGELIA DALMONTE

DIRETORA DE SUPORTE DE GESTÃO EDUCACIONAL.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço completo),
DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que se enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, e, ainda que no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei.

Município de _____, dia ____ de ____ de 2026

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Santa Helena - SC:

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA que:

DECLARA que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARA que não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

DECLARA em atendimento ao § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta.

DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, encontra-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como atende às demais exigências de habilitação estabelecidas no Edital.

DECLARA que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no Pregão Eletrônico – SRP em epígrafe, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de fatos supervenientes que possam impedir sua habilitação ou contratação.

DECLARA que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas nos artigos 9º, §1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezois anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que tem ciência das disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e compromete-se a observar suas disposições no tratamento dos dados pessoais a que tiver acesso em razão da licitação ou da contratação, adotando as medidas necessárias à sua proteção. Compromete-se, ainda, a comunicar à Administração Municipal, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente envolvendo acesso não autorizado, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados pessoais, adotando as providências cabíveis nos termos do art. 48 da LGPD.

DECLARA que, a pessoa responsável pelo recebimento do aviso da data limite para assinatura da Ata de Registro de Preço, Ordens de Compras e envio de notificações, caso necessário é o(a) Sr.(a) _____, através do e-mail _____ e telefone: (____) _____.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2026

Nome completo do Representante legal da Empresa



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de penteado elaborado, maquiagem profissional com aplicação de cílios postiços, destinados às integrantes da Corte Oficial de Soberanas do Município de Santa Helena/SC, conforme as condições e especificações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

Dados da empresa

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

E-mail institucional: _____

Dados bancários: _____

Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços

Nome: _____

CPF: _____

Endereço: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	PENTEADO ELABORADO, PRESO OU SEMIPRESO, COM FIXAÇÃO E ACABAMENTO ADEQUADOS AO EVENTO E AO USO DE COROA, QUANDO NECESSÁRIO.	Serv.	40	R\$ _____	R\$ _____
2	MAQUIAGEM PROFISSIONAL COM PREPARAÇÃO DA PELE, ACABAMENTO ADEQUADO A EVENTOS E REGISTROS FOTOGRÁFICOS, FIXAÇÃO E APLICAÇÃO DE CÍLIOS POSTIÇOS.	Serv.	40	R\$ _____	R\$ _____

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo para execução dos serviços: conforme solicitação da Administração, mediante emissão da respectiva Ordem de Serviço, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Declaro que os preços apresentados compreendem todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo profissionais, produtos, materiais, utensílios, equipamentos, instalações, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços.

Município de _____, ____ de _____ de 2026.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura.

Observação: A proposta readequada deverá contemplar todos os itens integrantes do lote único, com os respectivos preços unitários e valor global ajustados ao resultado da disputa, observados os valores unitários máximos admitidos no edital.



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Dom Feliciano, nº 476, CENTRO, nesta cidade de Santa Helena - SC, inscrito no CNPJ Nº 80.912.140/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, nos termos dos artigos 40 e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas e de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº ____/2026, Processo Licitatório nº ____/2026, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PENTEADO ELABORADO, MAQUIAGEM PROFISSIONAL COM APLICAÇÃO DE CÍLIOS POSTIÇOS, DESTINADOS ÀS INTEGRANTES DA CORTE OFICIAL DE SOBERANAS DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA/SC, conforme consta no Anexo I do Edital do certame, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido os referidos valores oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

Abaixo consta a licitante vencedora do lote único da licitação:

Nome da Empresa: _____ CPF/CNPJ: _____
Lote: 01

A empresa DETENTORA DA ATA do lote único resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 2.394/2023 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PENTEADO ELABORADO, MAQUIAGEM PROFISSIONAL COM APLICAÇÃO DE CÍLIOS POSTIÇOS, DESTINADOS ÀS INTEGRANTES DA CORTE OFICIAL DE SOBERANAS DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA/SC. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independentemente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O julgamento da licitação será pelo critério de Menor Preço Global do Lote Único, com preços unitários registrados para cada um dos dois serviços, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independentemente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Fornecedor: _____

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	PENTEADO ELABORADO, PRESO OU SEMIPRESO, COM FIXAÇÃO E ACABAMENTO ADEQUADOS AO EVENTO E AO USO DE COROA, QUANDO NECESSÁRIO.	Serv.	40	R\$ _____	R\$ _____
2	MAQUIAGEM PROFISSIONAL COM PREPARAÇÃO DA PELE, ACABAMENTO ADEQUADO A EVENTOS E REGISTROS FOTOGRÁFICOS, FIXAÇÃO E APLICAÇÃO DE CÍLIOS POSTIÇOS.	Serv.	40	R\$ _____	R\$ _____

Valor global registrado do lote único: R\$ _____

Total do Fornecedor: R\$ _____

Total Geral dos Itens: R\$ _____

2.2. Os preços registrados observarão as condições de atualização e alteração previstas no edital, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.394/2023.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, notas fiscais, comprovantes de produtos, materiais, mão de obra, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.



2.3. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contada da publicação de seu extrato no PNCP e no Diário Oficial do Município, conforme art. 103, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.394/2023.

3.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, conforme o objeto do Edital;

4.2. A Secretaria requisitante deverá apresentar suas solicitações de contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização ou ordem de execução de serviço.

4.3. Os quantitativos dos contratos de prestação de serviços serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. A Secretaria requisitante manterá o órgão gerenciador informado a respeito das contratações por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das contratações, para a anexação ao respectivo processo de registro.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Departamento de Compras, Licitações e Contratos denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da execução dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem executados.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para contratação do item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Emitir a Ordem de Serviço;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e execução dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;



5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas à prestação dos serviços, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Executar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de prestação fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando os serviços, quantidades, agendamentos, prazos, local de execução e demais condições estabelecidas pela Secretaria requisitante;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Disponibilizar os profissionais, produtos, materiais, equipamentos e estabelecimento necessários à execução dos serviços, em conformidade com as especificações e exigências previstas no Anexo I – Termo de Referência, observados os agendamentos realizados pela Secretaria requisitante;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidades usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos serviços já executados, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do registro de preços.

5.3.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3.8. Demais obrigações já previstas no Edital e no Anexo I, Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

6.1.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

6.1.1.2. O licitante recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

6.1.1.3. O fornecedor der causa à extinção de contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;



6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

6.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pelo fornecedor quando:

6.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no item 6.1.1, deverá ser formalizada pelo sistema oficial do Município, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

6.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

6.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se o pedido de desistência for documentalmente justificado, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.5. A decisão que cancelar ou suspender o preço registrado deverá ser publicada nos meios legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para a contratação dos serviços destinados às integrantes da Corte Oficial de Soberanas, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

7.2. Cada prestação de serviço deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar, conforme o caso: as integrantes da Corte a serem atendidas, os serviços e quantidades solicitados, a data e o horário de conclusão, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumento contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou ordem de execução de serviço, contendo o número do Processo Licitatório e do Pregão Eletrônico e procederá diretamente à solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. A detentora da Ata deverá comunicar imediatamente à Secretaria requisitante e à fiscalização qualquer impedimento que possa comprometer a execução dos serviços, adotando as providências necessárias para assegurar o atendimento da programação, sem prejuízo das responsabilidades e sanções cabíveis.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as Ordens de Serviço efetuadas dentro do prazo de validade do registro, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

7.5.1. Os serviços deverão ser executados de forma integrada, em um único estabelecimento situado no Município de Santa Helena/SC, disponibilizado pela contratada, com estrutura e condições adequadas à realização dos atendimentos, sem deslocamento entre diferentes estabelecimentos durante a preparação das Soberanas.



7.5.2 - O prazo e o horário para execução serão conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital e no Termo de Referência.

7.6. A convocação de fornecedores integrantes de eventual cadastro de reserva observará as hipóteses e a ordem de classificação previstas no edital e na legislação aplicável.

7.7. Todas as despesas relativas à execução dos serviços, incluindo profissionais, produtos, materiais, equipamentos, instalações, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a executar os serviços em conformidade com as especificações descritas no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços, responsabilizando-se pela qualidade dos atendimentos e pela correção de eventuais desconformidades, quando tecnicamente possível e compatível com o horário do evento, sem ônus adicional para o Município.

7.8.1. Serão recusados os serviços que não atendam às especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados às condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.9. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o Anexo I, Termo de Referência do Edital.

7.10. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo do Anexo I, Termo de Referência do Edital, de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional, considerando os serviços efetivamente executados.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não execução do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da Ordem de Serviço à qual está vinculada, descrição completa conforme a solicitação, bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: administracao@santahelena.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando os serviços forem executados em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

8.6. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.



9.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar os quantitativos estimados, observado o art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

10.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da municipalidade e constarão na Ordem de Serviço ou instrumento equivalente emitido pela Administração Municipal.

10.2. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e/ou de transferências constitucionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 da presente ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2 da presente ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.



11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente ata.

11.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13.709/2018.

11.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicada e ficará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência/Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Helena - SC, ____ de _____ de 2026.

CLOVIS LAZAROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR